



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LAVAGEM, ELETRICISTA, MECÂNICA E MOTORISTA

1. OBJETO

Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços mecânicos, de lavagem das viaturas da Polícia Civil, de eletricistas automotivos e de motorista CNH categoria D, com postos fixos de trabalho, a serem executados na Divisão de Transportes e Manutenção/DAP/PC em Porto Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

A Divisão de Transportes tem interesse na contratação de empresa para a manutenção dos serviços terceirizados de Mecânico Automotivo, Eletricista Automotivo, Lavador Automotivo e Motorista, eis que os serviços prestados nesta Divisão são de extrema importância, pois atendem diversas viaturas de Porto Alegre, região metropolitana e também do interior, quando estão na capital, e necessitam de algum tipo de conserto mecânico, elétrico e até mesmo lavagem.

Os serviços de mão de obra dos terceirizados já possuem contratações anteriores com empresas do ramo que perduram por anos, dessa forma os referidos postos de trabalho já estavam em execução na Divisão e tem caráter continuado diante da necessidade da manutenção da frota da Polícia Civil. A execução prévia é realizada por funcionários experientes na área em que atuam e são considerados aptos a prosseguir nos mesmos postos de trabalho para o bom andamento dos serviços prestados nas viaturas oficiais.

No que tange à parte mecânica (serviço de oficina), o órgão presta, diariamente, reparos diversos em sirenes e giroflash de viaturas, instalação de alternadores, motores de partida, painéis em pane, motores de limpadores de para-brisas e chaves (botões) de painéis em pane, colocação de lâmpadas e ajustes em geral.

Acrescentam-se, ainda, como atividades desempenhadas pelo setor de oficina, o controle de estoque de peças retiradas de viaturas em desativação, o que gera uma economicidade diante da possibilidade do reaproveitamento de peças. Controle do material dos fluidos (arrefecimento, direção hidráulica, líquido de freios, descarbonizantes e desengripantes), tarefas essas desempenhadas pelos terceirizados.

Apenas a despesa anual com lavagens externas de viaturas, já comprova a vantajosidade ao Estado.

Ainda, são realizadas na Divisão inúmeras avaliações de viaturas que podem ser destinadas para redistribuição, leilão ou incorporadas à frota. Acrescenta-se que os terceirizados que atuam nos postos supramencionados fazem seus trabalhos com experiência e maestria e geram uma vultosa economia aos cofres da Polícia Civil relativamente à manutenção e conservação das viaturas.

Estimativa Mensal de Serviços da Oficina:

Tipo de Serviço	Quantidade
Retirada de Peças de Veículos em Desativação	04
Reparos de Fluidos Faltantes	10



Conserto de Surdinas e Cáter	05
Socorro a Viaturas com Pane Elétrica no Perímetro do Palácio	20
Reparos em sinalizadores e Kojak	15
Verificação de Panes Elétricas	06
Substituição de Faróis e Lâmpadas	25
Descaracterização de Viaturas para Baixa	03
Instalação de Módulo de Strobo e Sirene	05

Relatório Mensal de Serviços da Lavagem no ano de 2023:

JANEIRO	169
FEVEREIRO	124
MARÇO	238
ABRIL	226
MAIO	266
JUNHO	238
JULHO	195
AGOSTO	292
SETEMBRO	207
OUTUBRO	282
NOVEMBRO	140
DEZEMBRO	151

3. LOCAL

Os postos fixos de trabalho serão para a Divisão de Transportes e Manutenção, localizada na Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana, na cidade de Porto Alegre.

4. CARGA HORÁRIA

Os postos de trabalho deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo, a critério do fiscal do contrato, ser adequadas às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 08(oito) horas diárias, respeitado o intervalo mínimo de almoço de 01(uma) hora, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 07(sete) horas e às 18(dezoito) horas, para que não se enquadre entre as possibilidades de concessão de adicional noturno, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda a sexta-feira.

5. PRAZO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



O prazo de duração é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, nos termos do que dispõe a legislação pertinente.

O prazo de duração do referido contrato pode ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10(dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente. E desde que os serviços tenham sido prestados regularmente, a administração mantenha interesse na prestação do serviço, o valor do contrato permaneça economicamente vantajosa para a Administração e que o contratado não tenha direito subjetivo a prorrogação contratual.

6. POSTOS DE TRABALHO

Os postos de trabalho (total de oito) serão os discriminados na tabela abaixo.

DOIS	Técnico Eletrônico Automotivo
UM	Mecânico Automotivo
QUATRO	Lavadores Automotivos
UM	Motorista CNH “D”

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pelos funcionários terceirizados são os de rotina comum de mecânica, e lavagem. Estes serviços compreendem ainda as atividades de motorista e eletricista.

7.1-ELETRICISTA AUTOMOTIVO: Consertar, reparar e verificar panes elétricas em veículos automotores; efetuar pequenos reparos em sinalizadores e kojak; Verificar e substituir faróis, sinaleiras e baterias, e, ainda outras tarefas correlatas ao cargo que se fizerem necessárias a critério do chefe do setor, com a concordância expressa da contratada. Instalação de Sirene e Giroflash em viaturas.

7.2-LAVADOR AUTOMOTIVO: Realizar atividades de manutenção, conservação e limpeza de veículos automotores; e, ainda, outras tarefas correlatas ao cargo que se fizerem necessárias, a critério do chefe do setor, com a concordância expressa da contratada.

7.3-MECÂNICO: Executar atividades relacionadas ao conserto de veículos automotores, tais como diagnosticar problemas referentes ao funcionamento do motor, suspensão; substituir peças, (por exemplo, disco de freio, pastilhas, amortecedores, cabo de velas, etc); transportar os materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais onde forem realizados os serviços; e, ainda, outras tarefas correlatas ao cargo que se fizerem necessárias, a critério do chefe do setor, com a concordância expressa da contratada.

7.4- MOTORISTA: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, veículos ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Operar plataforma do Guincho.

8- FORNECIMENTO DE MATERIAIS



A contratada será responsável por fornecer uniforme de trabalho e EPI's. Todos os itens deverão seguir as normas e legislações vigentes e de qualidade compatível com as atividades. O fornecimento deverá contemplar no mínimo os itens descritos abaixo, sendo que a não discriminação de algum material ou peça não exime a contratada da obrigação de fornecimento para a plena execução de todos os serviços contratados.

8.1-Uniforme

- Calça
- Camiseta
- Bermuda
- Moletom
- Jaqueta
- Crachá

8.2-Equipamento de Proteção Individual

- Óculos de proteção
- Máscara
- Luvas
- Calçados de Segurança

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Terceirizados

Os funcionários terceirizados que ocuparão os postos de trabalhos deverão ter qualificação técnica mínima de acordo com seu cargo. A comprovação deverá ocorrer para fins de assinatura do contrato e em caso de substituição posterior de funcionários, ao fiscal de contrato ao apresentar os funcionários que irão ocupar os postos, sendo que estes só poderão ocupar efetivamente o posto após aceite formal do fiscal. Para o cargo de Eletricista automotivo será necessária apresentação de curso técnico em eletrônica concluído ou cursando. Para o cargo de Motorista, será necessária apresentação da Carteira de Habilitação categoria mínima "D". Para o cargo de Mecânico solicitamos experiência comprovada de alguma forma, seja por cursos, seja por outros contratos de trabalho, carta de recomendação, entre outras. Lavadores não demandam comprovação técnica.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidores nomeados que acompanharão a execução dos serviços contratados. As tratativas deverão ser, preferencialmente, por meio eletrônico. Surgindo fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir na prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços, deverão ser comunicados à Contratante com a maior brevidade possível, para que esta tome as medidas necessárias para a inteira satisfação na execução do contrato.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a efetividade. A empresa deverá fornecer mensalmente ao fiscal de contrato a comprovação da efetividade, via sistema biométrico, do dia 23 ao dia 22 do mês subsequente, com prazo de até dois dias, ou seja, entregue até o dia 24 de cada mês, em um arquivo em PDF, para o e-mail dap-dtm@pc.rs.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1 O percentual de adicional de insalubridade a ser considerado para fins de julgamento das propostas de preços será de 40% (grau máximo) sobre o salário normativo da categoria para o cargo de Mecânico Automotivo. De 20% para o cargo de Motorista e Lavador Automotivo. Eletricista Automotivo não recebe adicionais.

11.2 O valor do vale-refeição será definido com base no Dissídio Coletivo da Categoria.

11.3 O valor do vale-transporte está limitado ao custo da passagem municipal do local de prestação dos serviços. Eventual diferença entre esse valor e o valor do vale transporte fornecido ao empregado será custeado pela empresa CONTRATADA.

11.4 Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>).

11.5 A entrega da proposta implica aceitação dos termos deste instrumento convocatório e da Lei 14133/2021, inclusive quanto à retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.6 A formação da planilha de custos deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 52.768/2015.

11.7 As propostas para a presente contratação de serviços deverão ser orçadas em valores vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual ou, caso inexistente, à data base de reajuste salarial dessa categoria sendo que, se no decorrer da contratação, for implementado algum dissídio coletivo da categoria, deverão ser pleiteados os devidos reajustes pela Empresa exclusivamente a este título.

11.8 As planilhas de custos e formação de preços deverão, obrigatoriamente, considerar os postos de trabalho por localidade e por carga horária pretendida pela Polícia Civil, considerando a necessidade de discriminação do percentual de Imposto Sobre Serviços – ISS de cada um dos Municípios no qual serão prestados os serviços, conforme Instrução Normativa CAGE nº 01/2011, devendo constar expressamente em cada uma delas a discriminação das localidades correspondentes.

11.9 A empresa poderá visitar os locais onde serão efetuados os serviços e deverá obrigatoriamente declarar que assume total conhecimento da relação de serviços, materiais e peculiaridades para o pleno atendimento dos serviços a serem executados. Agendar a visita pelo telefone 51-3288-2506 ou através do e-mail dap-dtm@pc.rs.gov.br.

11.10 O Centro de Custos para o cargo de Lavador Automotivo é o 12.000094084 e para os cargos de Eletricista Automotivo, Mecânico Automotivo e Motorista é o 12.0000094077.

11.11 Necessário observar a IN CELIC 08/2020, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

André Luís de Castro Sperotto
Delegado de Polícia

Mariana de Caldas Raymundi
Escrivã de Polícia



24120400094802

Diretor da DTM

SEC/DTM/DAP